



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 42/2020 - RIFB/IFB

PAPP - Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa PAPP – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e tem como objetivo fomentar ações e projetos ligados às atividades práticas desenvolvidas pelos servidores e estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFB, com vistas ao aprimoramento de conhecimentos e metodologias inovadoras, além de práticas profissionalizantes ou experimentais.

1.2 Nesta chamada serão selecionados **Projetos vinculados ao escopo do programa (conforme Portaria 15/2020 - RIFB/IFB) e que possam contribuir para a execução de práticas profissionais e experimentais junto aos estudantes de nível técnico e superior do IFB, ou ainda que possam simular práticas que contribuam com a formação do estudante.**

1.2.1 Serão selecionadas até **15 (quinze)** propostas para receber apoio financeiro no valor de até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** cada, na modalidade auxílio pesquisador, como forma de fomento ao desenvolvimento de projetos de ensino e de práticas profissionais.

1.2.2 Os recursos são provenientes das fontes 20 RL – Inovação Tecnológica e 20 RL – Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do orçamento de 2020.

1.2.3 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, as propostas que forem aprovadas, embora não contempladas na quantidade descrita no item 1.2.1, poderão ser financiadas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a execução de atividades práticas ou outras ações vinculadas à formação dos estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFB e que possam impactar positivamente na formação profissional dos estudantes.

2.2 Estimular a criatividade para operacionalizar experimentos e vinculá-los à prática e à formação profissional, ou ainda incorporar tais ações como uma forma de aprofundamento em tema específico.

2.3 Proporcionar a oferta de práticas ou ações inovadoras nos cursos técnicos e superiores, por meio da aquisição de materiais ou implantação de métodos diferenciados.

2.4 Criar mecanismos que favoreçam o processo de aprendizagem de conteúdos, especialmente aqueles de maior relevância na formação profissional do técnico ou do profissional de nível superior.

3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser vinculadas à proposta pedagógica do curso ao qual os estudantes estejam vinculados e ao plano de ensino da(s) componente(s) escolhida(s), além de priorizar a execução de práticas profissionais ou experimentação relacionadas ao seu escopo. Não serão aceitas propostas de visitas técnicas ou gastos com locação de veículos e despesas com gasolina, transporte ou deslocamento.

3.2 As propostas poderão englobar componentes de qualquer eixo tecnológico, podendo ser obrigatórias, eletivas ou optativas, desde que sua temática esteja prevista em Plano de Curso ou Projeto Pedagógico.

3.3 Serão aceitas propostas que envolvam aquisição de itens para o desenvolvimento de práticas, para a construção de simuladores, para o desenvolvimento de modelos didáticos, construção de roteiros experimentais ou ações que integrem o mundo do trabalho e a prática profissional.

3.4 As propostas deverão seguir o modelo apresentado no **Anexo I**.

4. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 O proponente deverá ser servidor docente do IFB, estar em pleno exercício no momento da assinatura do termo de concessão (**Anexo II**). Além disto, o proponente deverá ser o titular responsável pela oferta das componentes foco do projeto.

4.2 O proponente não poderá estar com pendências com a PRPI e nem com a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CDPI) de seu *campus* no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas etc.).

4.3 Cada proponente poderá enviar 1 (um) projeto para esta chamada, sendo cada proposta correspondente a uma ou mais componentes curriculares. O proponente deverá ser responsável pela oferta desta(s) componente(s).

4.4 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h59, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, para o endereço de e-mail prpi@ifb.edu.br. Os proponentes deverão definir como título do e-mail a expressão "PAPP 2020".

5.2 Para a inscrição da proposta, a proponente deverá anexar os seguintes documentos no e-mail:

5.2.1 Proposta, conforme modelo do **Anexo I**.

5.2.2 Formulário de solicitação de auxílio financeiro, disponível no **Anexo II**.

5.2.3 Plano de ensino da(s) componente(s) vinculada(s).

5.3 Não serão admitidas propostas duplicadas.

5.4 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

5.5 Os documentos mencionados em 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deverão ser encaminhados em formato PDF.

5.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada à internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

5.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5.8 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e integrantes a participarem da Semana de Produção Científica em 2021 ou 2022 ou evento institucional indicado pela PRPI.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou por colaboradores externos ao IFB.

6.2 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

6.2.1 Apresentação geral da proposta e descritivo.

6.2.2 Objetivos claros e bem definidos.

6.2.3 Coerência com a proposta pedagógica do curso e com o plano de ensino da(s) componente(s) curricular(es) foco do projeto.

6.2.4 Justificativas bem apresentadas e fundamentadas.

6.2.5 Impacto dos resultados propostos para o processo de aprendizagem.

6.3 O quadro com os itens a serem avaliados estão disponíveis no **Anexo III**.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo IV**).

7.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

7.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 13 deste edital, com o assunto “RECURSO PAPP 2020”.

7.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

8.1 Para auxiliar no desenvolvimento dos projetos, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por proposta para despesas com **custeio (material de consumo, serviços de terceiros pessoas jurídicas e físicas)**.

8.1.1 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

8.1.2 As propostas estão sujeitas a ajustes solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes do início de sua execução ou a qualquer tempo.

8.1.3 Quando houver dúvida com relação a natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimento prévio junto ao setor administrativo do *campus* ou reitoria.

8.1.4 Todo gasto deve estar estritamente e diretamente ligado ao desenvolvimento do projeto em questão.

8.2 É vedado ao proponente:

- a. Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta.
- b. Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência (prazo de execução) da proposta.
- c. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.
- d. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
- e. Utilizar o recurso para adquirir item que se caracterize como brinde.

8.3 Para efeito de regulação dos aspectos financeiros associados a esta chamada, será adotada a Portaria Normativa 005/2016 como documento orientador. Os recursos financeiros para esta chamada serão disponibilizados ao proponente por meio de depósito em conta corrente.

8.4 Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 800,00 (de acordo com a Portaria Normativa 005/2016), o proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.

8.4.1 A pesquisa de preços deverá obrigatoriamente ser realizada antes da compra/contratação efetuada e deverá conter as seguintes informações:

- a. Razão social e CNPJ da empresa/CPF fornecedor.
- b. Quantidade e unidade.
- c. Descrição do serviço/material de consumo.
- d. Data da cotação.
- e. Valor.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis:

- a. **Material de Consumo** - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.
- b. **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016 ou normativo interno vigente.
- c. **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

9.2 Não são financiáveis:

- a. Despesas com alimentação da equipe, deslocamentos, transporte e combustível.
- b. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- c. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- d. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- e. Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.
- f. Aquisição e aluguel de imóvel.
- g. Aquisição de mobiliário.
- h. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- i. Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do projeto e das colaboradoras.
- j. Passagens, diárias e alimentação.

9.3 A listagem apresentada nos itens 9.1 e 9.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas a respeito de algum item a ser adquirido, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

9.4 Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 (http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf)

10. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1 O prazo para execução dos recursos financeiros (vigência) da proposta aprovada será a partir do recebimento do crédito do recurso na conta do proponente até o último dia letivo do primeiro semestre letivo de 2021.

10.2 O proponente contemplado compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a operacionalização/desenvolvimento da proposta;

10.3 Os resultados (ou relato de experiência) dos projetos contratados deverão ser apresentados na Semana de Produção Científica ou evento institucional definido pela PRPI, a ser realizada em data a ser definida, de acordo com escala a ser informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

10.4 Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI (prpi@ifb.edu.br), com o assunto "SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO PAPP 2020", justificando o pedido e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

10.4.1 O pedido de alteração deverá ser solicitado seguindo o modelo do **Anexo III da Portaria Normativa 005/2016**, ou norma interna vigente e, de acordo com as instruções complementares da PRPI.

10.4.2 A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica e pela PRAD quanto a viabilidade financeira.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1 A prestação de contas da proposta aprovada será realizada de duas formas: relatório técnico e relatório financeiro, até 30 (trinta) dias após encerrada a vigência da proposta.

11.1.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada via e-mail, devidamente assinada, à Coordenação de Pesquisa e Inovação do respectivo *Campus*, ou para a PRPI no caso de servidor da Reitoria.

11.2 O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

11.3 A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada de acordo com o previsto na Portaria Normativa nº 005/2016 e de acordo com os modelos dos anexos V e VI deste edital.

11.3.1 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

11.3.2 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

11.4 A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento do objeto do edital e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à prestação de contas do recurso financeiro utilizado.

11.5 Após análise da prestação de contas pelas duas Pró-Reitorias será emitido parecer final. Portanto, enquanto o proponente não receber o parecer final seu status constará como certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

11.6 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

12.2 Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	25/11/2020
Inscrições	25/11/2020 a 04/12/2020
Resultado preliminar	14/12/2020
Interposição de recursos	15/12/2020
Resultado final	17/12/2020
Período para assinatura do termo de concessão do proponente	17/12/2020 a 21/12/2020
Prazo para execução financeira	Último dia letivo de 2021/1
Prazo para prestação de contas	30 dias após último dia letivo de 2021/1

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

14.2 O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

14.3 Os itens adquiridos não consumidos ou que sejam decorrentes do projeto poderão ter sua destinação final direcionada aos *campi*.

14.4 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, poderá fazer convite direto a pesquisadores.

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 25/11/2020 17:54:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 187135

Código de Autenticação: add25a66c7



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154